



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2125

Lidianópolis, Terça-Feira, 12 de Fevereiro de 2019

DECRETO N.º 3.641, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA – Nomeia conforme Concurso Público N.º 02/2018 de 29/01/2018, Edital de Convocação n.º 06/2019, de 28/01/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Em razão de ter sido habilitado no Concurso Público conforme Edital de convocação n.º 06/2019 em 1º lugar, fica devidamente nomeado em estágio probatório a partir de 12/02/2019, o **Sr. CLAUDINEI APARECIDO MARQUES**, portador do RG. N.º 10.106.727-0-SSP-PR, para ocupar o Cargo de provimento efetivo de **“OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL”**, com Carga Horária de 40 horas semanais, para prestar serviços ao Município de Lidianópolis - PR. Lei nº 847/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 2,421, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Cessar a concessão de férias a partir desta data 11/02/2019 da servidora pública municipal, Srª. **Gislaine Marchi**, matrícula 200551, lotado no cargo de provimento efetivo OFICIAL ADMINISTRATIVO, foram gozadas 10 dias de férias referente ao período aquisitivo de 30/06/2017 a 29/06/2018, os dias faltantes serão programados em data propícia.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2125

Lidianópolis, Terça-Feira, 12 de Fevereiro de 2019

PORTARIA N.º 2.423, DE 12 DE FEVEREIRO de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder a servidora pública do município, Sr^a. **LUCIMAR NEVES TRASSERE AMORIM**, matrícula 400369, lotada no cargo de Agente de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO PRÊMIO** por assiduidade, por 65 (sessenta e cinco) dias a serem gozadas a partir do dia 11/02/2019 à 16/04/2019, referente ao período aquisitivo de 04/11/2008 a 03/11/2013.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LIDIANÓPOLIS – PR
REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

Resolução Nº. 01 /2019.

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 841/2017, e de acordo com o a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2019.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que será realizada no dia 27 de março de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AQUINO REGO
PRESIDENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Lidianópolis-PR.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2125

Lidianópolis, Terça-Feira, 12 de Fevereiro de 2019



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LIDIANÓPOLIS – PR
REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

Resolução Nº. 02 /2019.

SÚMULA – Dispõe sobre as aprovações da composição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da autorização de solicitação de licitações de equipamentos, materiais de informática, materiais gráficos, serviços de terceiros - pessoa física, serviços de terceiros - pessoa jurídica e materiais de consumo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 841/2017, e de acordo com o a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2019.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a composição da comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Representação não-governamental:

1. José Aquino Rego – Representante dos usuários do Baile da Melhor Idade;
2. Iricina Quiezi Araújo – Representante dos usuários da Caminhada;
3. Conceição Aparecida da Silva – Representante da Comunidade Rural;

II –Representação governamental:

1. Lúcia de Jesus Maia Buzato - Representante do Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Mércia Esquiçato Rocha – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
3. Cidival Sestile – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Aprovar e autorizar a solicitação de licitações de equipamentos, materiais de informática, materiais gráficos, serviços de terceiros - pessoa física, serviços de Terceiros - pessoa jurídica e materiais de consumo.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AQUINO REGO
PRESIDENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Lidianópolis-PR.